

TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR
(modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011)

Nos termos do § 4º do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, e do inciso II do § 2º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento (previsto no inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011) efetuar a análise e o registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

O art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011 dispõe que "a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento" e "Atestado de Credenciamento", cujos conteúdos mínimos constarão de formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) na Internet.

Para tanto, deverão acompanhar os Termos de Análise e o Atestado de Credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento e dos respectivos fundos que receberão os recursos do RPPS, o presente Termo de Análise e Cadastro do Distribuidor com os requisitos mínimos serem observados

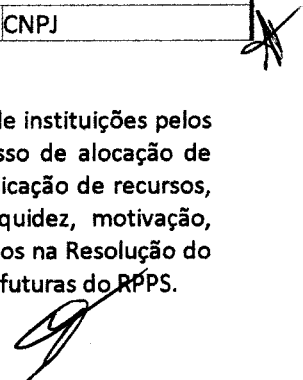
A título de orientação do Termo de Análise de Credenciamento e de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento, estão destacados na cor laranja os campos que provêm de informações a serem repassadas à Unidade Gestora do RPPS pela Instituição a ser credenciada

TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR¹	
Análise de Agente Autônomo de Investimentos	
Número do Termo de Análise e Cadastro do Distribuidor	/2019
Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS	Nº protocolo ou processo

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	IPOJUCA	CNPJ	11.294.386/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	AUTARQUIA PREVIDENCIARIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV	CNPJ	22.236.946/0001-94

II - Identificação do Distribuidor			
Razão Social	XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A	CNPJ	02.332.886/0001-04
Endereço	AV. AFRANIO DE MELO FRANCO	Data Constituição	18/12/1997
E-mail (s)	controladoria@xpi.com.br.	Telefone (s)	(21)2253-8459
Data do registro na CVM	25/09/2015	Categoria (s)	Agente Autônomo de investimentos
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ

¹ Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.



Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
XP Investimentos – Laurter Ferreira	Comercial	rpps@xpi.com.br	11 3292 6555

III - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastramento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	Data do documento	Data de validade (certidões)
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	18/12/1997	-
2. Certidão da Fazenda Municipal	29/03/2019	25/09/2019
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	23/05/2019	23/01/2019
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	21/06/2019	18/12/2019
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	26/06/2019	25/07/2019
.....		

IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

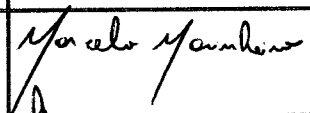
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
CVM	NADA CONSTA		http://sistemas.cvm.gov.br/

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento: Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social, CREDENCIAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Termo de análise e Atestado de Credenciamento.

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
BAHIA AM VALUATION FIC EM AÇÕES	09.635.172/0001-06	FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	24/11/2009
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

VI- Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:			
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual
<p>Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):</p> <p>Informações sobre a Política de Distribuição constam nos Contratos de Distribuição.</p> <p>Desde 28/08/2012, a Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias (ANCORD) foi autorizada pela CVM a atuar na condição de entidade autorreguladora desse participante de mercado, tendo, efetivamente, iniciado sua atuação neste âmbito a partir de 01/10/2012.</p> <p>Dessa forma, em parceria institucional com a CVM, atualmente essa instituição também realiza trabalhos de supervisão sobre esse segmento de mercado, e mantém constante intercâmbio de informações e experiências, com vistas ao aprimoramento dessa importante atividade no mercado de capitais brasileiro. Inicialmente foi realizado apenas o credenciamento da instituição para em seguida analisarmos os fundos.</p>			

VII- CONCLUSÃO DA ANÁLISE			
Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:			
A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	A INSTITUIÇÃO ATENDE A TODOS OS CUMPRIMENTOS E ESTÁ APTA PARA CREDENCIAMENTO. CONFORME DADOS ANALISADOS NO SITE DA CVM.		
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	A INSTITUIÇÃO ATENDE A TODOS OS CUMPRIMENTOS E ESTA APTA PARA CREDENCIAMENTO. CONFORME CERTIDÕES ANALISADAS.		
C - Qualificação do corpo técnico:	A INSTITUIÇÃO ATENDE A TODOS OS CUMPRIMENTOS E ESTA APTA PARA CREDENCIAMENTO.		
D - Histórico e experiência de atuação:	A INSTITUIÇÃO ATENDE A TODOS OS CUMPRIMENTOS E ESTA APTA PARA CREDENCIAMENTO.		
E - Outros critérios de análise:			
Data		31/05/2019	
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura
Marcelo Vilas-Boas Marinheiro da Silva	Diretor de Investimentos do IpojucaPrev	055.431.764-81	
Maurison da Costa Gomes	Presidente Executivo do IpojucaPrev	186.648.304-87	